

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

REDAÇÃO FINAL

PROC. Nº 0289/23 - PLCE Nº 007/23

Autoriza o Município de Porto Alegre a receber, em doação, com encargos, imóvel de propriedade da União.

Art. 1º Fica o Município de Porto Alegre autorizado a receber em doação, com encargos, da União, CNPJ nº 00.489.828/0015-50, um terreno, de formato irregular, com a área superficial de 41,903 m², parte de um todo maior registrado sob matrícula nº 48.748 do Registro de Imóveis da 5ª Zona de Porto Alegre/RS, medindo 14,12m de frente, a Oeste, na Avenida Praia de Belas, por 14,12m de extensão, ao Norte, confrontando com a Avenida Ipiranga, com a qual faz esquina e também frente; nos fundos, a Sudeste, a divisa é formada por dois segmentos curvos, a saber: o primeiro segmento, partindo do alinhamento da Avenida Praia de Belas, mede 11,06m e, o segundo, mede também 11,06m até atingir o alinhamento da Avenida Ipiranga, entestando com a área remanescente do imóvel da matrícula nº 38.851 da 2ª Zona, que é da União Federal, fechando o perímetro, avaliado em R\$ 98.600,00 (noventa e oito mil e seiscentos reais).

Art. 2º Constitui encargo da doação a obrigação do Município de executar obra viária denominada “alça de conversão” de veículos, “ilha para pedestres” e recuo da grade de proteção da calçada, localizada na esquina das Avenidas Ipiranga e Praia de Belas, objeto de alargamento viário (binário Borges x Praia de Belas), cujo projeto já se encontra concluído.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ramiro Stallbaum Rosario, Vereador(a)**, em 07/06/2023, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereadora**, em 07/06/2023, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Vereador**, em 07/06/2023, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 07/06/2023, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0568824** e o código CRC **A07622D8**.